

LEI nº 917

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar e urbanizar área e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Objetivando possibilitar a construção de um conjunto habitacional pela COHAB-MG, fica desapropriado 41.200 M² de área, na propriedade de Rogério Batista Gomes, nas proximidades da Avenida Marechal Deodoro.

Art. 2º - Para o que se menciona, fica nomeada uma comissão composta dos Senhores Doutores Dalmo Roberto Ribeiro Silva, José Junqueira Junior e Lourenço Mourão Vilani, a fim de fixar o montante da desapropriação.

Art. 3º - Em cumprimento às determinações do Termo de Convênio assinado entre a Prefeitura e a COHAB-MG, fica o Snr. Prefeito autorizado a executar a urbanização da área mencionada, procedendo as obras de infra-estrutura, tais como terraplanagem, arruamento, colocação de rede de água, esgoto e energia elétrica, galerias pluviais, pavimentação e meio frios, bem como construção de via de acesso ao terreno, devidamente pavimentada.

Art. 4º - A fim de dar cumprimento ao que se menciona nos Artigos 1º e 3º, fica o Senhor Prefeito autorizado a contrair empréstimos em estabelecimentos de crédito.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino(MG), 06 de novembro de 1974.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal